



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

**SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 230/2013, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA – J2 SERVIÇOS LTDA -ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado, a empresa –**J2 SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.463.024/0001-42, estabelecida à Rua José Benevides da Silveira, nº 79, Bairro Leticia, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.570-200 neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor Jhonatan Filipe da Silva Lopes Lima, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.819.521, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 094.266.646-10, residente e domiciliado à Rua Radialista Nilton Ribeiro, 105, bairro Céu Azul, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.578-540, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:

“2.2. Em atenção às Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta da mencionada Convenção Coletiva, os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão a 01 de Janeiro de 2017” referente a “CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO do Quinto Termo de Apostilamento”,

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal-IFMG
Mat.: 1086157
OAB-MG 23104



LEIA-SE:

“2.2. Em atenção às Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta da mencionada Convenção Coletiva, os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão a 01 de novembro de 2016”

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 230/2013.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS

Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória
CONTRATANTE

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA
Reitor do IFMG
Decreto de 16 de Setembro de 2015



J2 SERVIÇOS LTDA -ME
Jhonatan Filipe da Silva Lopes Lima
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

CPF

CPF